



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

2 Adt Contr 0099 Orbenk

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0099/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, residente em Joinville-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.759 SSP/SC, CPF nº 751.256.849-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto o presente contrato, a **prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada** em serviços com **Merendeira** e Serviços com **Zelador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes do Edital e deste Contrato. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório nº 0066/2022 - Pregão Presencial nº 0012/2022 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 10 de maio de 2023 e vigorando até 09 de maio de 2024**, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Fica reajustado a partir de 10 de maio de 2023, o valor dos itens do contrato pelo índice INPC acumulado dos últimos doze meses (4,36%), passando a ser:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Preço Unitário mensal anterior R\$	Valor Unitário Mensal reajustado R\$
01	<b>Merendeira</b>	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	3.403,00	3.551,37
02	<b>Merendeira</b>	12 horas diurnas todos os dias do mês	5.190,98	5.417,30
03	<b>Zelador</b>	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	4.247,00	4.432,16
04	<b>Zelador</b>	12 Horas diárias todos os dias do mês	6.234,98	6.506,82



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivo. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, em 20 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: